

ISABELLE G. DE AMARAL MONTANDON, matrícula nº 175201-4, 2º quinquênio, 08/02/2014 a 06/02/2019; JUCILENE RIBEIRO DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 175546-3, 2º quinquênio, período 08/02/2014 a 06/02/2019; LEONARDO PIERRE FIRME, matrícula nº 158106-6, 2º quinquênio, período de 20/09/2011 a 17/09/2016; MARIA EUNICE DOS SANTOS FREIRE, matrícula nº 41710-6, 5º quinquênio, período de 27/05/2014 a 25/05/2019; SANDRA REGINA BRASIL, matrícula nº 1401323-1, 5º quinquênio, período de 25/05/2014 a 23/05/2019; SHEILA CRISTINA HIGINO GUEDES, matrícula nº 174867-X, 4º quinquênio, período de 29/05/2014 a 27/05/2019; VIVIANE SILVA DE MOURA, matrícula nº 175839-X, 2º quinquênio, período de 04/02/2014 a 02/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 115, DE 31 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinados com os termos do Decreto nº 37.644/2016, de 20 de setembro de 2016 e os artigos 1º e 3º, ambos do Decreto nº 39.514, de 6 de dezembro de 2018, e demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º. Instituir comissão de implantação do Programa de Otimização do Uso Prioritário da Água, denominado Poupa DF, no âmbito desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, em cumprimento as determinações contidas no Decreto nº 39.514, de 06 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 232, de 07/12/2018.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros: ARÃO TOMAS DE ANDRADE, matrícula 274791-X, Assessor, JOSÉ LUIZ ALVES DA CUNHA, matrícula nº 274800-2, Assessor, e JOSÉ PINHEIRO FILHO, matrícula nº 273870-8, Assessor, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º São atribuições da Comissão:

I - Conduzir o Programa em consonância com o estabelecido naquele Decreto e no Guia de Orientações Poupa DF, observando os princípios e objetivos do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H;

II - Monitorar diariamente o consumo de água, por meio da coleta, registro e análise de dados;

III - Promover os serviços de manutenção preventiva, corretiva e de adaptação do sistema interno de abastecimento de água;

IV - Propor mudanças nas redes físicas internas de abastecimento de água, objetivando a utilização de materiais, equipamentos e técnicas que garantam o uso eficiente da água;

V - Empreender ações visando sensibilizar e envolver todos os servidores e funcionários quanto às boas práticas no uso eficiente da água;

VI - Realizar a avaliação dos resultados obtidos após as intervenções, propondo novas metas e formulando recomendações;

VII - Emitir relatórios bimestrais com base nos resultados obtidos, disponibilizando-os ao dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertence.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 39, de 15 de abril de 2019 publicada no DODF nº 87, de 10 de maio de 2019.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, Parágrafo Único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo § 4º do art. 9º da Lei Distrital nº 6.138, de 26 de abril de 2018, concomitante ao art. 8º do Decreto nº 39.393, de 19 de outubro de 2018, e demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar ALEXANDRE DA CUNHA MELLO REISMAN, na qualidade de membro suplente, representante do Poder Executivo, da Secretaria Executiva das Cidades do Distrito Federal, junto à Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal - CPCOE, em substituição ao senhor MARCO AURÉLIO DE CARVALHO DEMES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 24 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, designado por meio da Portaria nº 31, de 14 de março de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 17 e inciso I do artigo 22, ambos da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL; e O PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL, no uso da atribuição que lhes são conferidas respectivamente pelos incisos V e VII, artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo inciso III do artigo 25 do Estatuto Social da NOVACAP, e o que consta do Processo SEI nº 0197-000446/2016, resolvem:

Art. 1º Fica criado Grupo de Trabalho para a Institucionalização do Serviço Público de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas no Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos servidores aqui designados:

I - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa

Titular: JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO

Suplente: MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO

II - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

Titular: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Suplente: CÉLIO BIAVATI FILHO

III - Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal

Titular: DIEGO LOPES BERGAMASCHI

Suplente: RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA

§ 1º. A Coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa.

§ 2º O Grupo de Trabalho poderá solicitar o assessoramento de outros órgãos e entidades do Distrito Federal, quando necessário ao desenvolvimento do trabalho.

Art. 3º São atribuições do Grupo de Trabalho:

I - Subsidiar a ação governamental com vistas a institucionalização do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas no Distrito Federal, nos termos do disposto na Lei 4.285/2008, especialmente nos seus artigos 50 a 53;

II - Contribuir na elaboração de termos de referência para a contratação de serviços de consultoria necessários ao disposto no inciso I;

III - Disponibilizar informações e dados necessários ou úteis à elaboração e aprimoramento dos serviços de consultoria referidos no inciso II;

IV - Avaliar sobre os produtos resultantes dos serviços de consultoria referidos no inciso II;

V - Promover ações de articulação institucional com vistas a viabilizar o disposto no inciso I;

VI - Identificar a necessidade de ações de mobilização e comunicação social, e promover a articulação institucional que possa dar suporte às mesmas.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO

Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Águas,

Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal

Substituto

IZIDIO SANTOS JUNIOR

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital

## INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

### SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 208, DE 26 DE JULHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 03, de 05 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 196, de 10 de outubro de 2007, e tendo em vista o que consta do processo: 00391-00000449/2018-12, resolve: RETIFICAR a Instrução nº 36, de 02 de fevereiro de 2018, publicado no DODF nº 25, de 05 de fevereiro de 2018, página 29, em que Averba o Tempo de Contribuição do servidor RUY CARLOS COELHO, matrícula 215.182-0, ocupante do cargo de Técnico de Atividade do Meio Ambiente, Especialidade Agente de Unidade de Conservação de Parques, ONDE SE LÊ: "totalizando 8.924 (oito mil e novecentos e vinte e quatro) dias", LEIA-SE: "totalizando 8.916 (oito mil e novecentos e dezesseis) dias".

ROGÉRIO DE CASTRO DUARTE E SILVA

## JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

### DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 26 DE JULHO DE 2019

A DIRETORA EXECUTIVA, DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, combinado com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e observando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar JULIO CESAR SANTOS DE MELO, matrícula 07.038-6, e LUIZ HENRIQUE PIRES, matrícula 274.270-5 para atuar como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 05/2019, celebrado entre JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA e a INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIA LTDA, tendo como objeto a aquisição de água potável de mesa, sem gás e garrafão retornável, a fim de atender as necessidades do Jardim Botânico de Brasília.

Art. 2º O Executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, conforme o que estabelece o inciso II do parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DE PIERI

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 26 DE JULHO DE 2019 (\*)

Retificação Grupo de Trabalho.

Dispõe sobre a suspensão da decisão de cancelamento de inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 290ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 25 de julho de 2019, e ainda:

CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, que estabelece critérios e procedimentos para inscrição e cancelamento de entidades e organizações de assistência social, bem como de serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº 55/2014, que estabelece Plano de Acompanhamento e Fiscalização das Entidades ou Organizações de Assistência Social e do conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social inscritas no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF; CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº 79/2010 Art.104 §1º garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório; Art. 107. Facultando aos Conselheiros solicitar reexame, por parte do colegiado, de qualquer resolução exarada na reunião anterior justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza, resolve:

Art. 1º Suspender a decisão de cancelamento da inscrição da ASSOCIAÇÃO CASA SANTO ANDRÉ, CNPJ nº 07.354.015/0001-98, com inscrição no CAS/DF sob o nº 064/2012, com sede localizada na Quadra 07 - Área Especial - Lotes A/B, Setor Sul - Gama, Brasília/DF; até a conclusão da análise do recurso por parte do grupo de trabalho designado para esta análise.

Art. 2º Instaurar Grupo de Trabalho para análise do recurso impetrado pela Entidade neste Conselho, com prazo de 30 dias, prorrogáveis por mais 30 dias para conclusão da análise